



LEI MUNICIPAL Nº 3.264, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO FOTOGRÁFICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Concurso Fotográfico alusivo ao aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Bassano.

§ 1º. O Concurso que, a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ter edições anuais.

§ 2º. O concurso terá tema livre, contando apenas com a categoria amador.

Art. 2º. O Concurso será regido por um regulamento especial, a ser aprovado anualmente por Decreto.

§ 1º. O regulamento será elaborado por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, por portaria.

§ 2º. O regulamento deverá dispor sobre os prazos, inscrições, critérios de julgamento, o tema, a denominação do concurso, número de candidatos a serem premiados, além de outros requisitos necessários.

Art. 3º. Serão nomeados jurados para realizar o julgamento do concurso com a escolha dos vencedores.

§ 1º. Os jurados serão indicados pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear e realizar despesas de transporte e alimentação dos integrantes da Comissão Julgadora nomeada, quando os integrantes forem de fora do Município.

Art. 4º. A premiação, que constará do Regulamento Especial, fica assim estipulada:

I - 1º lugar	R\$ 300,00
II – 2º lugar	R\$ 200,00
III – 3º lugar	R\$ 100,00
IV – do 4º ao 13º lugar	R\$ 50,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 05/04/22
Através de [Signature]
Secretaria Municipal da Administração

§ 1º. Os valores especificados na tabela acima poderão ser corrigidos a cada edição do concurso, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O Município poderá fazer publicar, editar, distribuir e divulgar os trabalhos classificados, suportando as despesas decorrentes.

Art. 5º. Para realização anual do concurso o Poder Executivo Municipal fará consignar na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Para o exercício financeiro de 2022 as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.....*SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO*

13.392.0201.2015..... *Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos;*

3.3.3.90.31.00.00..... *Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas;*

3.3.3..90.31.01.00..... *Premiações Culturais;*

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 05 de abril de 2022.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 14/2022

Nova Bassano, RS, 16 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe a “*REALIZAÇÃO DE CONCURSO FOTOGRÁFICO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO*”.

Como é de vosso conhecimento, o concurso fotográfico já vem sendo realizado em outras edições – já forma duas – como uma das tantas outras atividades que ocorrem durante as comemorações do aniversário de emancipação política e administrativa de nosso Município.

Importante destacar que, a Lei Municipal nº 3.109, de 17 de setembro de 2019, tratou exclusivamente da realização do 2º concurso fotográfico, realizado naquele ano. Contudo, em razão da pandemia provocada pelo novo *coronavírus*, como é cediço, acarretou a suspensão de diversas atividade, inclusive aquelas vinculadas e desenvolvidas em razão das comemorações da semana de aniversário do Município de Nova Bassano, como medida integrante dos protocolos de observância obrigatória que figuraram nos diferentes modelos de distanciamento social adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse passo, diante da alteração do quadro geral, com a alteração significativa dos protocolos, agora, adotados pelo novo modelo “três As” implementado pelo Estado do Rio Grande o Sul, tornou-se possível o retorno de algumas atividades.

Assim, estamos sugerindo uma legislação geral que irá balizar os próximos concursos.

Na certeza de Vossa Compreensão, propomos o presente projeto de lei, que reflete interesse público, aguardando a sua aprovação, em regime de URGENCIA.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 05/04/22
Através de [Signature]
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI N° 14/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com que o Poder Executivo Municipal realiza o segundo Concurso Fotográfico do Município de Nova Bassano.

Valor Estimado. R\$ 1.250,00

1º Lugar: R\$ 300,00; 2º Lugar: R\$ 200,00; 3º Lugar: R\$ 100,00

4º ao 13º Lugar: R\$ 50,00

10.01.....	SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015..	Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos
3.3.3.90.31.00.00....	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (545)
3.3.3.90.31.01.00....	R\$ 3.000,00
	Premiações Culturais (189).

Data: 17/03/2022.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
João Olivo Petri
Téc. Cont. CCR/SC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

05/04/22
Solicitado em
través de
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 14/2022, que autoriza o Município, a realizar Concurso Fotográfico Alusivo ao Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 14/2022.	3.3.3.90.31.00.00 3.3.3.90.31.01.00	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 17 de março de 2022.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA